



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SENADO FEDERAL)

Nº DE ORIGEM:
PLS 111/99

EMENTA:
Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

DESPACHO:
16/12/1999 - (ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, EM 14/02/2000

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
PRIORIDADE	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
CEED	15/02/2000
CCJR	2/5/2000
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): Gilmar Machado Presidente: _____
Comissão de: Educação, Cultura e Desporto Em: 23/3/2000
A(o) Sr(a). Deputado(a): Fernando Coruja Presidente: _____
Comissão de: Constituição e Justiça e de Redação Des. 28.6.00 Em: 08/05/00
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 2.285 DE 1999



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

1

CASA
CD

LOCAL

CECD

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

TIPO

PL

NÚMERO

2285

ANO

1999

DATA DA AÇÃO

DIA

23

MÊS

03

ANO

2000

RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO

Márcia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Distribuído ao Relator, Dep. Gilmar Machado.

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/99)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

2

CASA
CD

LOCAL

CECD

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

TIPO

PL

NÚMERO

2.285

ANO

1999

DATA DA AÇÃO

DIA

18

MÊS

04

ANO

2000

RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO

Márcia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Parecer favorável do Relator, Dep. Gilmar Machado.

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/99)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

3

CASA
CD

LOCAL

CECD

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

TIPO

PL

NÚMERO

2.285

ANO

1999

DATA DA AÇÃO

DIA

26

MÊS

04

ANO

2000

RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO

Márcia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Aprovação unânime do parecer favorável do Relator, Dep. Gilmar Machado.
- Aguarda remessa à CCJR.

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/99)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

4

CASA
CD

LOCAL

CECD

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

TIPO

PL

NÚMERO

2.285

ANO

1999

DATA DA AÇÃO

DIA

2

MÊS

5

ANO

2000

RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO

4ª Luíza

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Encaminhado à CCJR.

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/99)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.285, DE 1999
(DO SENADO FEDERAL)
PLS Nº 111/99



Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 1999


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente



CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção III
Das Leis

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

SF PLS 111/1999 de 11/03/1999

Identificação SF PLS 111 /1999

Autor SENADOR - MARINA SILVA (PT - AC)

Ementa INSTITUI O DIA NACIONAL DE LUTA PELA REFORMA AGRARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Observações (FIXA O DIA 17 DE ABRIL COMO O DIA NACIONAL DE LUTA PELA REFORMA AGRARIA). (PROJETO REAPRESENTADO).

Indexação CRIAÇÃO, DIA NACIONAL, LUTA, REFORMA AGRARIA, FIXAÇÃO, DIA, MES, ABRIL.

Despacho Inicial SF COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

Última Ação Data: 08/12/1999 Local: (SF) ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Status: Texto: A Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados. À SSEX.
Encaminhado em 08/12/1999 para (SF) SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Tramitação

PLS 00111/1999

- 11/03/1999 PROTOCOLO LEGISLATIVO - PLEG
ESTE PROCESSO CONTEM 03 (TRES) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.
- 11/03/1999 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN
1000 LEITURA.
- 11/03/1999 MESA DIRETORA - MESA
1000 DESPACHO A CE (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER EMENDAS NO PERIODO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, APOS SUA DISTRIBUIÇÃO E PUBLICAÇÃO EM AVULSO. DSF 12 03 PAG 5158 E 5159.
- 11/03/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1999.
- 11/03/1999 SUBSECRETARIA DE COMISSÕES - SSCOM
ENCAMINHADO A CE.
- 22/03/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.
- 24/03/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
RELATOR SEN SEBASTIÃO ROCHA.
- 14/04/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO (PRONTPAUT)
DEVOLVIDA PELO RELATOR SEN SEBASTIÃO ROCHA, COM MINUTA DE PARECER DEVIDAMENTE ASSINADA, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.
- 16/11/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o presente projeto de autoria da Senadora Marina Silva, incorporando ao Texto Final a emenda n.º 01 - CE, relatado (ad hoc), pela Senadora Heloísa Helena, com dezesseis (16) votos favoráveis. Assinam o parecer, sem voto, os Senadores Sebastião Rocha e Edison Lobão.

- 24/11/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
A SSCLSF, para as devidas providências.
- 24/11/1999 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
AGUARDANDO LEITURA (AGLEIT)
Encaminhado ao Plenário para leitura do Parecer.
- 29/11/1999 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN



Leitura do Parecer nº 1029/99-CE, Relator Senador Sebastião Rocha., favorável com a Emenda nº 1-CE. É lido o Ofício nº 86/99, do Presidente da CE, comunicando aprovação da matéria, em reunião realizada em 16 de novembro de 1999. Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o projeto, seja apreciado pelo Plenário. À SSCLS.

- 30/11/1999 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
Prazo para interposição de recurso: 01 a 07.12.99.
- 07/12/1999 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
Encaminhado ao Plenário para comunicação do término de prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno.
- 08/12/1999 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

A Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados. À SSEX.

Voltar

16, 12, 99 A CÂMARA DOS DEPUTADOS ATRAVÉS DO OF/SF Nº 1394



13.12.99 03:17:33 034018

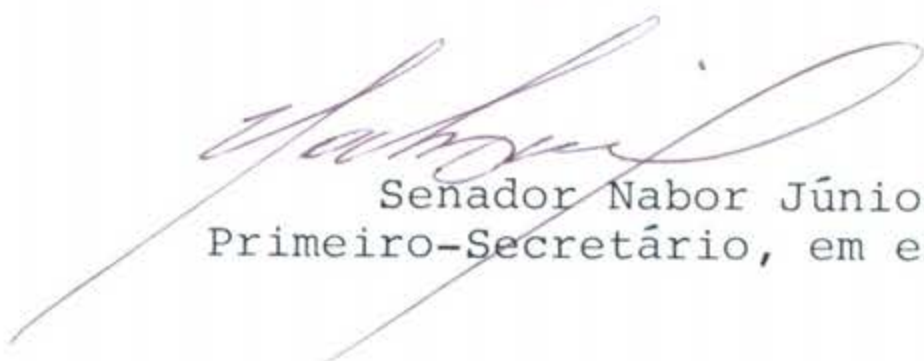
Ofício nº 1394 (SF)

Brasília, em 16 de dezembro de 1999.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999, constante dos autógrafos em anexo, que "institui o Dia Nacional de luta pela Reforma Agrária e dá outras providências".

Atenciosamente,



Senador Nabor Júnior
Primeiro-Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA

Em, 17/12/13 99, Ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa.



Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
faa/pls99111



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1999

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Existem hoje no Brasil 4,5 milhões de famílias de trabalhadores rurais sem terra. Em 22 estados da Federação existem mais de 40.000 famílias acampadas à margem das estradas ou em terreno cedidos a títulos precário.

De acordo com os dados oficiais do governo (IBGE), existem atualmente no Brasil em torno de 23 milhões de trabalhadores rurais, que representam 42% da população economicamente ativa. Deste total, 4,5 milhões de famílias são de trabalhadores rurais sem terra, que estão inseridos nas categorias de parceiros, meeiros, arrendatários e minifundistas. A este número somam-se os 6 milhões de trabalhadores assalariados rurais, concentrados na região nordeste do País.

A estrutura fundiária do Brasil registra que 1% dos proprietários detêm 44% de todas as terras, reproduzindo uma sociedade permanentemente conflitiva. Somente no ano de 1994 (CPT), foram 485 conflitos. Os dados do censo agrícola mostram que dos 376 milhões de hectares cobertos pelos 5,8 mi-

lhões de hectares, ou 2, 67% do total. No outro, os 50 mil latifundiários que cobrem mais de mil hectares, detêm 165 milhões de hectares, portanto 16 vezes mais. O IBGE traz ainda a situação de 61 estabelecimentos de mais de 100 mil hectares que utilizam para lavouras apenas 0,14% do total. A realidade é que a maior parte das terras agrícolas do País é utilizada como reserva de valor por grandes proprietários.

A implantação da reforma agrária consiste numa política de reestruturação da propriedade da terra, associada à redefinição dos instrumentos de política agrícola e de uma adequação da política social de forma a dar condições de maior igualdade na posse e exploração da terra com vistas a objetivos democratizantes subjacentes nos planos sociais, econômicos e políticos. A reforma agrária faz parte de um projeto estratégico de desenvolvimento nacional que objetiva a democratização da terra e do poder.

A pressão legítima dos trabalhadores rurais para obter do Estado políticas que efetivem o acesso à terra e à produção, decorrem da própria Constituição Federal, ao estabelecer que um dos objetivos fundamentais da república é a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução social; que a União está facultada a desapropriar o imóvel rural que não cumpre a sua função social; e que a destinação das terras públicas e devolutas deverá compatibilizar-se com planos de reforma agrária.

A violência instaurada no campo, que só tem os trabalhadores rurais como vítimas, aponta como causas fundamentais, o histórico descompromisso



2

dos governos para com a correção da perversa estrutura da propriedade da terra no Brasil e a tradicional impunidade dos crimes do latifúndio.

O quadro de violência que impera na área rural do País, não se esgota em suas sinistras estatísticas aferidoras dos assassinatos dos trabalhadores. Para o ano de 1995, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) contabilizou a existência, em todo território nacional, de mais de 25 mil casos de trabalhadores rurais submetidos à condição de trabalho escravo. Afora a violência patrocinada pelo Estado, manifesta pelo aumento da pobreza no meio rural.

Corumbiara, Eldorado dos Carajás e demais episódios de brutalidade que já ceifaram a vida de mais de dezenas de camponeses, nos levam a, dentre outras iniciativas e como uma reivindicação dos movimentos de trabalhadores rurais, propor o dia 17

de abril – dia do massacre contra os trabalhadores rurais sem terra (19 mortos) promovido pela Polícia Militar do Pará em Eldorado dos Carajás – como o Dia Nacional de Luta Pela Reforma Agrária.

Esta propositura vem de encontro, também, à decisão tomada em 18 de abril de 1996, na cidade de Clascala, México, durante encontro internacional de organizações camponesas – 69 organizações dos quatro continentes – que definiram o dia 17 de abril como o dia mundial de luta pela reforma agrária e contra a violência, em memória dos trabalhadores rurais sem terra assassinatos em Carajás (PA).

Sala das Sessões, 11 de março de 1999. – Senadora **Marina Silva**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 12-03-99



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.029, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, que institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

Relatora Ad Hoc: Senadora Heloísa Helena

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999, de autoria da nobre Senadora Marina Silva, institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária, a ser anualmente comemorado no dia 17 de abril.

Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, o Projeto em epígrafe não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O objetivo precípuo do Projeto de lei em exame é instaurar, no calendário brasileiro, uma data destinada a chamar a atenção do Poder Público e de toda a sociedade para a contundente questão da reforma agrária no País.

Ultrapassando o intento de mera criação de mais uma efeméride, o ato em comento pretende exortar as consciências para os agudos problemas referentes ao tema, com a clara intenção de provocar uma tomada de posição por parte dos diferentes setores envolvidos na questão.

Tardiamente, a reforma agrária passou a figurar na pauta política do Brasil. Depois de a experiência ter sido vivenciada por mais de quarenta países, praticamente deixando de constar da agenda de muitas nações na década de 70, o Brasil começou a considerá-la somente a partir dos anos 20, sem, contudo, implementar satisfato-

riamente, até os dias de hoje, o processo de divisão de sua gigantesca extensão territorial, perpetuando sua imagem de latifúndio pouco produtivo.

Nenhuma nação com as nossas características detém tão eloqüentes percentuais de concentração e desperdício da terra: apenas 14% da área agricultável são aproveitados como tal, ficando alarmantes 48% dessa mesma área destinadas à criação de gado. A parcela que resta permanece ociosa.

Dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) demonstram claramente que os latifúndios ocupam praticamente a metade da área referente à soma de todas as propriedades rurais do território nacional.

É nesse contexto que o Projeto em análise vem propor a instituição de uma data destinada a chamar a atenção para a ingente luta que tem sido empreendida em favor da reforma agrária, no intento de associar novas vozes a esse movimento. Diante do atual panorama sócio-político do País, com a legítima pressão pelos trabalhadores rurais, essa reforma é praticamente inadiável.

Cabe ressaltar que o dia 17 de abril remete, muito oportunamente, ao trágico episódio do massacre de Eldorado dos Carajás, data que foi também escolhida por 69 organizações camponesas dos quatro continentes, presentes no encontro mexicano de 18 de abril de 1996, como o dia mundial de luta pela reforma agrária e contra a violência, como bem esclarece a justificção do projeto em comento.

Com tal objetivo, o mérito da proposição nos parece inquestionável. Limitamo-nos, aqui, a contribuir para o seu aprimoramento, oferecendo emenda que



2

suprime a cláusula revogatória, para atendimento das normas em vigor.

III – Voto

Nesse sentido, levando em conta a pertinência do mérito da presente proposição e não encontrando óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, pronunciamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999, com a emenda que oferecemos.

EMENDA Nº 1-CE

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1999. –
Freitas Neto, **Presidente** – Heloísa Helena, **Relatora ad hoc** – Bello Parga – Hugo Napoleão – José Fogaça – Mozarildo Cavalcanti – Djalma Bessa – Álvaro Dia – Agnelo Alves – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Edison Lobão (sem voto) – Sebastião Rocha (sem voto) – Iris Rezende – Francelino Pereira – Osmar Dias – Jefferson Péres – Ney Suassuna – Romeu Tuma.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL_PLS 111 / 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAGUITO VILELA			
AGNELO ALVES	X			NEY SUASSUNA	X		
GERSON CAMATA				RAMEZ TEBET			
IRIS REZENDE	X			ALBERTO SILVA			
JOSÉ SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON				VAGO			
ROBERTO REQUIÃO				JOSÉ FOGAÇA	X		
GILVAM BORGES				VAGO			
LUIZ ESTEVÃO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X			GERALDO ALTHOFF			
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA	X		
DJALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSÉ JORGE				MOZARILDO CAVALCANTI	X		
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA	X		
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				EDISON LOBÃO			
BELLO PARGA	X			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TÁVOLA				OSMAR DIAS	X		
LUZIA TOLEDO				PAULO HARTUNG			
LÚCIO ALCANTARA				LÚDIO CORREIA			
TEOTÔNIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA				GERALDO CÂNDIDO	X		
HELOÍSA HELENA	X			ANTÔNIO C. VALADARES			
EMÍLIA FERNANDES				LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO	X			TIÃO VIANA			
MARINA DA SILVA				JEFFERSON PERES	X		
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO				LEOMAR QUINTANILHA			

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/11/1999

SENADOR FREITAS NETO -
Presidente

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1999

“Institui o Dia Nacional de luta pela Reforma Agrária e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 16 de novembro de 1999. –
Freitas Neto – Presidente – Heloísa Helena – Relatora.

Publicado no Diário do Senado Federal de 30.11.99

Secretaria Especial de Editoração e Publicações Brasília – DF

Projeto de lei nº. 2285/99

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É instituído o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 1999


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

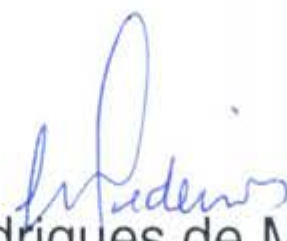
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.285, DE 1999
(PLS nº 111/99)

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 29 de março de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 06 de abril de 2000


Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 2.285, DE 1999

Institui o dia Nacional da Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado GILMAR MACHADO

I - RELATÓRIO

A proposição em análise, aprovada no Senado Federal, visa instituir o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

A tramitação dá-se em regime de prioridade, nos termos do art. 52, III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A reforma agrária é um imperativo social, econômico e ecológico.

Não há país no mundo que tenha se desenvolvido sem antes resolver a questão fundiária através da Reforma Agrária.



A Constituição Federal alterou o conceito tradicional de propriedade, subordinando-a a sua função social.

O bem lançado parecer nº 1.029/99 do Senado Federal torna desnecessário alongarmo-nos na defesa de mérito, evidente, desta matéria.

Um dia nacional unificado é importante, não só para que os trabalhadores sem-terra, assentados e os agricultores reflitam sobre os avanços e obstáculos à realização deste objetivo da nação brasileira, mas também para que a população e as autoridades governamentais sejam tocadas por esta luta democrática.

Votamos favoravelmente ao PL nº 2.285, de 1999.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2000.


Deputado GILMAR MACHADO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 2.285, DE 1999

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.285/99 nos termos do parecer do Relator, Deputado Gilmar Machado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Pedro Wilson, Presidente; Gilmar Machado e Nelo Rodolfo, Vice-Presidentes; Ademir Lucas, Agnelo Queiroz, Átila Lira, Celcita Pinheiro, Éber Silva, Eduardo Seabra, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Marisa Serrano, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biolchi, Osvaldo Coelho, Paulo Lima, Renato Silva, Walfrido Mares Guia e Zé Gomes da Rocha.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2000

Deputada Marisa Serrano
Presidenta em exercício

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.285-A, DE 1999

(DO SENADO FEDERAL)

PLS - 111/99

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

((ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II))

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Publique-se.

Em 07/05 / 2000

Presidente

Ofício nº P-057/2000

Brasília, 26 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 2.285/99 – do Senado Federal (PLS nº 111/99) - que "institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências", para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente,

Deputada Marisa Serrano
Presidenta em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
DD. Presidente da Câmara dos Deputado
NESTA.

Caixa: 99

Lote: 79
PL N° 2285/1999
16

SECRETARIA - GERAL DA	
Recebido	Alexandria
Orgão	CCP nº 1362/00 I
Data:	08/05/00 Hora: 18:46
Ass:	Ass: 5560



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.285/99

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 19/05/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2000

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.285, DE 1999

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

Autor: SENADO FEDERAL (PLS Nº 111/99)

Relator: Deputado FERNANDO CORUJA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei oriundo da Câmara Alta, que institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

O Projeto chega à esta Casa Legislativa para os fins da revisão mencionada pelo art. 65 da Constituição Federal, tendo sido distribuído inicialmente à CECD – Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde logrou aprovação, nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado GILMAR MACHADO.

Agora, o Projeto encontra-se nesta douta CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no prazo previsto para o regime prioritário de tramitação.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do Projeto de Lei epigrafado é válida, uma vez que só a lei federal pode evidentemente instituir uma data “nacional” no País, no caso concreto, o Dia Nacional da Luta pela Reforma Agrária, a ser celebrado todo dia 17 de abril.

A própria Lei Maior, no § 1º do art. 215, incentiva o legislador a fixar datas de alta significação, muito embora aqui não se trate de data que seja significativa para uma determinada etnia apenas, e sim para todos que defendem politicamente a Reforma Agrária, no País. Uma Reforma Agrária sensata é não só diretriz constitucional (cf. os arts. 184 e segs. da CF) como anseio da maioria dos cidadãos brasileiros, nos dias que correm.

No mais, nada compromete a constitucionalidade e a juridicidade da proposição, que se adequa também aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98, salvo a inadequada redação dada à ementa do Projeto de Lei, que será objeto de emenda modificativa.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.285, de 1999, com a emenda em anexo.

É o voto.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2000 .

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.285, DE 1999

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

Autor: SENADO FEDERAL (PLS Nº 111/99)

EMENDA DO RELATOR

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

"Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária."

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2000.

Deputado FERNANDO CORUJA

Relator

00684609-188



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.285-A, DE 1999

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, do Projeto de Lei nº 2.285-A/99, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fernando Coruja.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Inaldo Leitão - Presidente, Zenaldo Coutinho e Osmar Serraglio, Vice-Presidentes; Alceu Collares, Aldir Cabral, André Benassi, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Dr. Antonio Cruz, Edmar Moreira, Fernando Coruja, Geraldo Magela, Iéδιο Rosa, Jaime Martins, José Antonio Almeida, José Dirceu, José Genoíno, José Roberto Batochio, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Rolim, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Murilo Domingos, Nelson Marchezan, Ney Lopes, Paes Landim, Paulo Magalhães, Sérgio Carvalho, Vicente Arruda, Átila Lins, Cleonânicio Fonseca, Domiciano Cabral, Dr. Benedito Dias, Freire Júnior, Jairo Carneiro, Léo Alcântara, Luis Barbosa, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Odílio Balbinotti, Osvaldo Reis, Ricardo Rique, Roberto Balestra e Wagner Rossi.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2001

Deputado INALDO LEITÃO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.285-A, DE 1999

EMENDA ADOTADA - CCJR

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Agrária.”
“Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2001


Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

***PROJETO DE LEI Nº 2.285-B, DE 1999**
(DO SENADO FEDERAL)
PLS Nº 111/99

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (relator: DEP. GILMAR MACHADO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (RELATOR: DEP. FERNANDO CORUJA).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

** Projeto inicial e parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto publicados no DCD de 28/04/00*

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

S U M Á R I O

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.285-B, DE 1999

(DO SENADO FEDERAL)

PLS Nº 111/99

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (relator: DEP. GILMAR MACHADO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (RELATOR: DEP. FERNANDO CORUJA).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 2.285-C, DE 1999

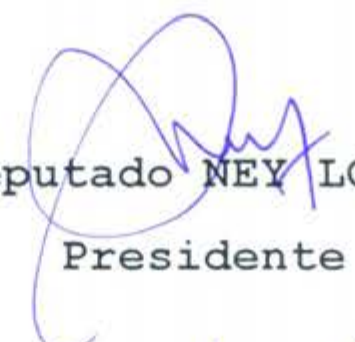
Institui o Dia Nacional de Luta pela
Reforma Agrária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° É instituído o dia 17 de abril como o Dia
Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Sala da Comissão, 09-04-2002


Deputado NEY LOPES

Presidente


Deputado LÉO ALCÂNTARA

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.285-C, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Redação Final oferecida pelo Relator, Deputado Léo Alcântara, ao Projeto de Lei nº 2.285-B/99.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Ney Lopes - Presidente, Léo Alcântara - Vice-Presidente, José Roberto Batochio, Regis Cavalcante, Fernando Coruja, Ricardo Ferraço, Bispo Rodrigues, Oliveira Filho, Bispo Wanderval, Lincoln Portela, Aldo Arantes, José Antonio Almeida, Djalma Paes, Wanderley Martins, Aldir Cabral, Iédio Rosa, Paulo Magalhães, Robson Tuma, Jairo Carneiro, Coriolano Sales, Dr. Antonio Cruz, Geovan Freitas, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio, Renato Vianna, Maria Lúcia, Mauro Benevides, Augusto Farias, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Cleonânicio Fonseca, Dilceu Sperafico, Wagner Salustiano, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Inaldo Leitão, Sérgio Carvalho, Vicente Arruda, Luiz Piauhyllino, Odílio Balbinotti, Wilson Santos, Asdrubal Bentes, José Genoíno, Luiz Eduardo Greenhalgh, Gilmar Machado e Nelson Trad.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2002


Deputado NEY LOPES
Presidente

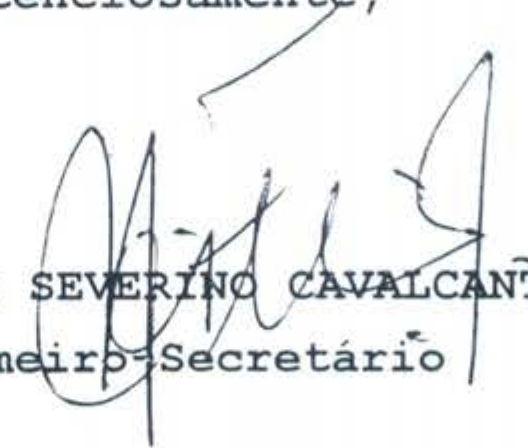
PS-GSE/207 /02

Brasília 24 de abril de 2002

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a emenda aprovada pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.285, de 1999 (PLS nº 111/99, na origem), que "Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária", de acordo com o parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente,


Deputado SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro-Secretário

Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS WILSON
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

ofício que encaminha emendas oferecidas à proposição de origem do Senado.

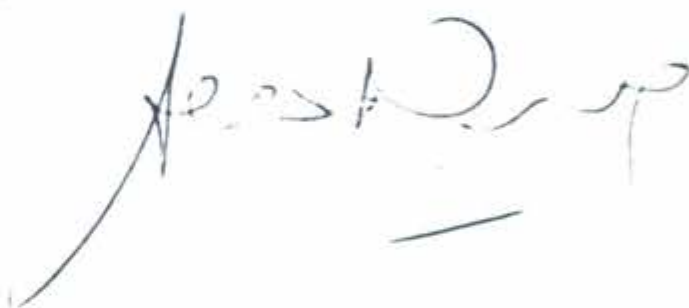
Institui o Dia Nacional de Luta pela
Reforma Agrária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o dia 17 de abril como o Dia
Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 24 de abril de 2002

A handwritten signature in dark ink, appearing to be "Aristides", is written over a horizontal line.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE	PROJETO DE LEI N.º 2.285	de 1999	AUTOR
EMENTA	Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.		SENADO FEDERAL (PLS Nº 111/99) Sen. MARINA SILVA (PT-AC)
ANDAMENTO	<u>MESA</u> Despacho: Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - Art. 24, II. <u>PLENÁRIO</u> É lido e vai a imprimir. <u>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES</u> Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. <u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</u> Distribuído ao relator, Dep. GILMAR MACHADO. <u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</u> Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões. <u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</u> Não foram apresentadas emendas. <u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</u> Parecer favorável do relator, Dep. GILMAR MACHADO.		Sancionado ou promulgado
14.02.00			Publicado no Diário Oficial de
23.03.00			Vetado
29.03.00			Razões do veto-publicadas no
06.04.00			
18.04.99			

VIDE VERSO

PROJETO DE LEI Nº 2.285/99 (verso da folha 01).

ANDAMENTO

26.04.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. GILMAR MACHADO.
(PL 2.285-A/99). DCD 28/04/00, Pág. 20320, Col. 02.

02.05.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

08.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Distribuído ao relator, Dep. FERNANDO CORUJA.

15.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.

20.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Não foram apresentadas emendas.

11.12.01 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Aprovado unanimemente o parecer do relator, Dep. FERNANDO CORUJA, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

20.02.02 MESA (ARTIGO 24, INCISO II DO RI)
É lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.
(PL 2.285-B/99).

12.03.02 MESA
Prazo para apresentação de recurso artigo 132, § 2º do RI (05 sessões) de: 12 a 18.03.02.

19.03.02 MESA
Of SGM-P 164/02, à CCJR, encaminhando este projeto para elaboração da redação final nos termos do artigo 58, parágrafo quarto e artigo 24, II do RI.

CONTINUA...

ANDAMENTO

21.03.02 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Distribuído ao relator, Dep. LÉO ALCÂNTARA.

09.04.02 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Aprovação unânime da redação final, oferecida pelo relator, Dep Léo Alcântara.
(PL. 2285-C/99)

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.285-B, DE 1999 (Do Senado Federal) PLS Nº 111/99

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (relator: DEP. GILMAR MACHADO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (RELATOR: DEP. FERNANDO CORUJA).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

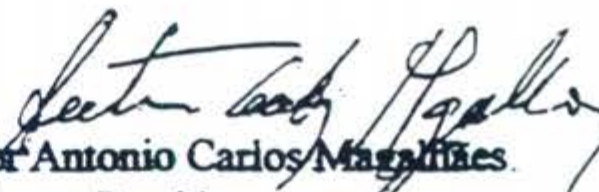
- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 1999


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção III
Das Leis

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

Identificação SF PLS 111 /1999

Autor SENADOR - MARINA SILVA (PT - AC)

Ementa INSTITUI O DIA NACIONAL DE LUTA PELA REFORMA AGRARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Observações (FIXA O DIA 17 DE ABRIL COMO O DIA NACIONAL DE LUTA PELA REFORMA AGRARIA). (PROJETO REAPRESENTADO).

Indexação CRIAÇÃO, DIA NACIONAL, LUTA, REFORMA AGRARIA, FIXAÇÃO, DIA, MES, ABRIL.

Despacho Inicial SF COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

Última Ação Data: 08/12/1999 Local: (SF) ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
 Status: Texto: A Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. A Câmara dos Deputados. À SSEX.
 Encaminhado em 08/12/1999 para (SF) SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Tramitação

PLS 00111/1999

- 11/03/1999 PROTOCOLO LEGISLATIVO - PLEG
ESTE PROCESSO CONTEM 03 (TRES) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.
- 11/03/1999 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN
1000 LEITURA.
- 11/03/1999 MESA DIRETORA - MESA
1000 DESPACHO A CE (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER EMENDAS NO PERIODO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, APOS SUA DISTRIBUIÇÃO E PUBLICAÇÃO EM AVULSO. DSF 12 03 PAG 5158 E 5159.
- 11/03/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1999.
- 11/03/1999 SUBSECRETARIA DE COMISSÕES - SSCOM
ENCAMINHADO A CE.
- 22/03/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.
- 24/03/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
RELATOR SEN SEBASTIÃO ROCHA.
- 14/04/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO (PRONTPAUT)
DEVOLVIDA PELO RELATOR SEN SEBASTIÃO ROCHA, COM MINUTA DE PARECER DEVIDAMENTE ASSINADA, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.
- 16/11/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o presente projeto de autoria da Senadora Marina Silva, incorporando ao Texto Final a emenda n.º 01 - CE, relatado (ad hoc), pela Senadora Heloisa Helena, com dezesseis (16) votos favoráveis. Assinam o parecer, sem voto, os Senadores Sebastião Rocha e Edison Lobão.

- 24/11/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
A SSCLSF, para as devidas providências.
- 24/11/1999 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
AGUARDANDO LEITURA (AGLEIT)
Encaminhado ao Plenário para leitura do Parecer.

• 29/11/1999 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Leitura do Parecer nº 1029/99-CE, Relator Senador Sebastião Rocha., favorável com a Emenda nº 1-CE. É lido o Ofício nº 86/99, do Presidente da CE, comunicando aprovação da matéria, em reunião realizada em 16 de novembro de 1999. Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o projeto, seja apreciado pelo Plenário. À SSCLS.

• 30/11/1999 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM

Prazo para interposição de recurso: 01 a 07.12.99.

• 07/12/1999 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF

Encaminhado ao Plenário para comunicação do término de prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno.

• 08/12/1999 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

A Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados. À SSEX.

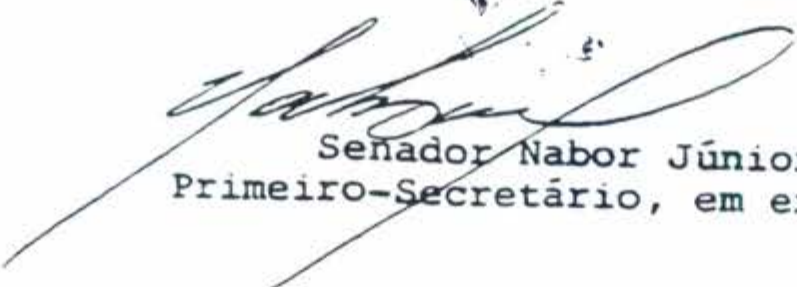
Ofício nº 1394 (SF)

Brasília, em 16 de dezembro de 1999.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999, constante dos autógrafos em anexo, que "institui o Dia Nacional de luta pela Reforma Agrária e dá outras providências".

Atenciosamente,


Senador Nabor Júnior
Primeiro-Secretário, em exercício

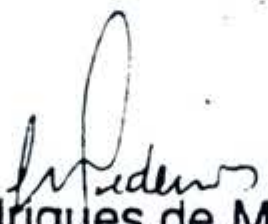
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS**

PROJETO DE LEI Nº 2.285, DE 1999
(PLS nº 111/99)

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 29 de março de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 06 de abril de 2000


Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária

I - RELATÓRIO

A proposição em análise, aprovada no Senado Federal, visa instituir o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

A tramitação dá-se em regime de prioridade, nos termos do art. 52, III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A reforma agrária é um imperativo social, econômico e ecológico.

Não há país no mundo que tenha se desenvolvido sem antes resolver a questão fundiária através da Reforma Agrária.

A Constituição Federal alterou o conceito tradicional de propriedade, subordinando-a a sua função social.

O bem lançado parecer nº 1.029/99 do Senado Federal torna desnecessário alongarmo-nos na defesa de mérito, evidente, desta matéria.

Um dia nacional unificado é importante, não só para que os trabalhadores sem-terra, assentados e os agricultores reflitam sobre os avanços e obstáculos à realização deste objetivo da nação brasileira, mas também para que a população e as autoridades governamentais sejam tocadas por esta luta democrática.

Votamos favoravelmente ao PL nº 2.285, de 1999.

Sala da Comissão, em 26 de *maio* de 2000.

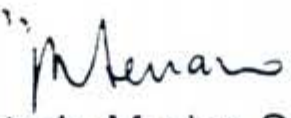
Deputado GILMAR MACHADO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.285/99 nos termos do parecer do Relator, Deputado Gilmar Machado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Pedro Wilson, Presidente; Gilmar Machado e Nelo Rodolfo, Vice-Presidentes; Ademir Lucas, Agnelo Queiroz, Átila Lira, Celcita Pinheiro, Éber Silva, Eduardo Seabra, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Marisa Serrano, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biolchi, Osvaldo Coelho, Paulo Lima, Renato Silva, Walfrido Mares Guia e Zé Gomes da Rocha.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2000


Deputada Marisa Serrano
Presidenta em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.285/99

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 19/05/00,

por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2000


SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei oriundo da Câmara Alta, que institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências.

O Projeto chega à esta Casa Legislativa para os fins da revisão mencionada pelo art. 65 da Constituição Federal, tendo sido distribuído inicialmente à CECD – Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde logrou aprovação, nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado GILMAR MACHADO.

Agora, o Projeto encontra-se nesta douta CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no prazo previsto para o regime prioritário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do Projeto de Lei epigrafo é válida, uma vez que só a lei federal pode evidentemente instituir uma data “nacional” no País, no caso concreto, o Dia Nacional da Luta pela Reforma Agrária, a ser celebrado todo dia 17 de abril.

A própria Lei Maior, no § 1º do art. 215, incentiva o legislador a fixar datas de alta significação, muito embora aqui não se trate de data que seja significativa para uma determinada etnia apenas, e sim para todos que defendem politicamente a Reforma Agrária, no País. Uma Reforma Agrária sensata é não só diretriz constitucional (cf. os arts. 184 e segs. da CF) como anseio da maioria dos cidadãos brasileiros, nos dias que correm.

No mais, nada compromete a constitucionalidade e a juridicidade da proposição, que se adequa também aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98, salvo a inadequada redação dada à ementa do Projeto de Lei, que será objeto de emenda modificativa.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.285, de 1999, com a emenda em anexo.

É o voto.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2000.

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator

EMENDA DO RELATOR

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

"Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária."

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2000.

Deputado FERNANDO CORUJA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, do Projeto de Lei nº 2.285-A/99, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fernando Coruja.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Inaldo Leitão - Presidente, Zenaldo Coutinho e Osmar Serraglio, Vice-Presidentes; Alceu Collares, Aldir Cabral, André Benassi, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Dr. Antonio Cruz, Edmar Moreira, Fernando Coruja, Geraldo Magela, Iélio Rosa, Jaime Martins, José Antonio Almeida, José Dirceu, José Genoíno, José Roberto Batochio, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Rolim, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Murilo Domingos, Nelson Marchezan, Ney Lopes, Paes Landim, Paulo Magalhães, Sérgio Carvalho, Vicente Arruda, Átila Lins, Cleonânio Fonseca, Domiciano Cabral, Dr. Benedito Dias, Freire Júnior, Jairo Carneiro, Léo Alcântara, Luis Barbosa,

Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Odílio Balbinotti, Osvaldo Reis, Ricardo Rique, Roberto Balestra e Wagner Rossi.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2001



Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

EMENDA ADOTADA - CCJR

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Agrária.”
“Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2001



Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

PS-GSE/ 363 /02

Brasília, 28 de maio de 2002

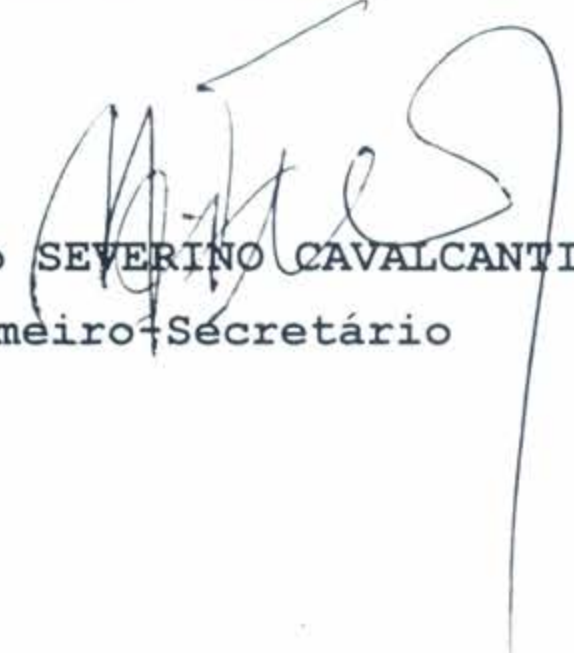
Senhor Secretário,

Solicito devolução dos autógrafos referentes à Emenda ao Projeto de Lei nº 2.285, de 1999 (PLS nº 111/99, na origem), que "Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária".

A Emenda aprovada na Câmara foi encaminhada a essa Casa indevidamente por se tratar de emenda de técnica legislativa o que, a nosso ver, dispensa sua apreciação pelo Senado Federal.

Em havendo concordância de Vossa Excelência, feita a correção de técnica legislativa, a matéria será encaminhada por esta Casa diretamente à sanção presidencial.

Atenciosamente,


Deputado SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro-Secretário

Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS WILSON
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 29/05/02 às 19⁰⁵ horas
Assinatura 4.398
Ponto

OF. SF Nº 528/2002

Brasília, 28 de maio de 2002

Senhor Primeiro-Secretário,

Com referência ao Ofício nº 207, de 24 de abril último, e em atenção à solicitação constante do Ofício PS-GSE nº 363, desta data, devolvo os autógrafos relativos à Emenda ao Projeto de Lei nº 2.285, de 1999 (PLS nº 111/99 na origem), que “Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex^a protestos de estima e consideração.

Senador CARLOS WILSON
1º Secretário

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 29/05/02
De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas
Providências.

IARA ARAÚJO ALENCAR AIRES
Chefe de Gabinete

Exmº Sr.

DEPUTADO SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

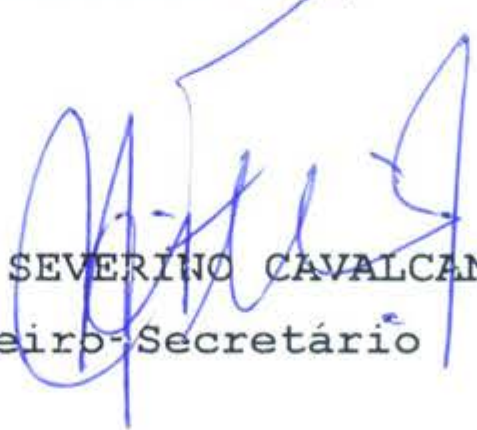
PS-GSE/207 /02

Brasília, 24 de abril de 2002

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a emenda aprovada pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.285, de 1999 (PLS nº 111/99, na origem), que "Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária", de acordo com o parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente,


Deputado SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro-Secretário

Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS WILSON
Primeiro-Secretário do Senado Federal

N E S T A

ofício que encaminha emendas oferecidas à proposição de origem do Senado.

111 99

18

Senado Federal

À Comissão de
EDUCAÇÃO

Em ____/____/____

Institui o Dia Nacional de Luta pela
Reforma Agrária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o dia 17 de abril como o Dia
Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 24 de abril de 2002





CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 2.285-C, DE 1999

Institui o Dia Nacional de Luta pela
Reforma Agrária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° É instituído o dia 17 de abril como o Dia
Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Sala da Comissão, 09-04-2002


Deputado NEY LOPES

Presidente


Deputado LÉO ALCÂNTARA

Relator

REDAÇÃO FINAL
11/99
20 P



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.285-C, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Redação Final oferecida pelo Relator, Deputado Léo Alcântara, ao Projeto de Lei nº 2.285-B/99.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Ney Lopes - Presidente, Léo Alcântara - Vice-Presidente, José Roberto Batochio, Regis Cavalcante, Fernando Coruja, Ricardo Ferraço, Bispo Rodrigues, Oliveira Filho, Bispo Wanderval, Lincoln Portela, Aldo Arantes, José Antonio Almeida, Djalma Paes, Wanderley Martins, Aldir Cabral, Iédio Rosa, Paulo Magalhães, Robson Tuma, Jairo Carneiro, Coriolano Sales, Dr. Antonio Cruz, Geovan Freitas, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio, Renato Vianna, Maria Lúcia, Mauro Benevides, Augusto Farias, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Cleonânio Fonseca, Dilceu Sperafico, Wagner Salustiano, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Inaldo Leitão, Sérgio Carvalho, Vicente Arruda, Luiz Piauhyllino, Odílio Balbinotti, Wilson Santos, Asdrubal Bentes, José Genoíno, Luiz Eduardo Greenhalgh, Gilmar Machado e Nelson Trad.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2002


Deputado NEY LOPES
Presidente

21 111 99
P

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE SINOPSE

PROJETO DE LEI N.º 2.285

de 1999

A U T O R

E M E N T A

vidências.

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras pro-

SENADO FEDERAL
(PLS Nº 111/99)
Sen. MARINA SILVA
(PT-AC)

A N D A M E N T O

Sancionado ou promulgado

MESA

Despacho: Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - Art. 24, II.

Publicado no Diário Oficial de

PLENÁRIO

14.02.00

É lido e vai a imprimir.

Vetado

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Razões do veto-publicadas no

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

23.03.00

Distribuído ao relator, Dep. GILMAR MACHADO.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

29.03.00

Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.04.00

Não foram apresentadas emendas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

18.04.99

Parecer favorável do relator, Dep. GILMAR MACHADO.

VIDE VERSO

PROJETO DE LEI Nº 2.285/99 (verso da folha 01).

ANDAMENTO

26.04.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. GILMAR MACHADO.
(PL 2.285-A/99). DCD 28/04/00, Pág. 20320, Col. 02.

02.05.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

08.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Distribuído ao relator, Dep. FERNANDO CORUJA.

15.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.

20.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Não foram apresentadas emendas.

11.12.01 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Aprovado unanimemente o parecer do relator, Dep. FERNANDO CORUJA, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

20.02.02 MESA (ARTIGO 24, INCISO II DO RI)
É lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.
(PL 2.285-B/99).

12.03.02 MESA
Prazo para apresentação de recurso artigo 132, § 2º do RI (05 sessões) de: 12 a 18.03.02.

19.03.02 MESA
Of SGM-P 164/02, à CCJR, encaminhando este projeto para elaboração da redação final nos termos do artigo 58, parágrafo quarto e artigo 24, II do RI.

CONTINUA...

ANDAMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

21.03.02 Distribuído ao relator, Dep. LÉO ALCÂNTARA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

09.04.02 Aprovação unânime da redação final, oferecida pelo relator, Dep Léo Alcântara.
(PL. 2285-C/99)

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

24
111
66 99

AVISO/PS-GSE/11/02

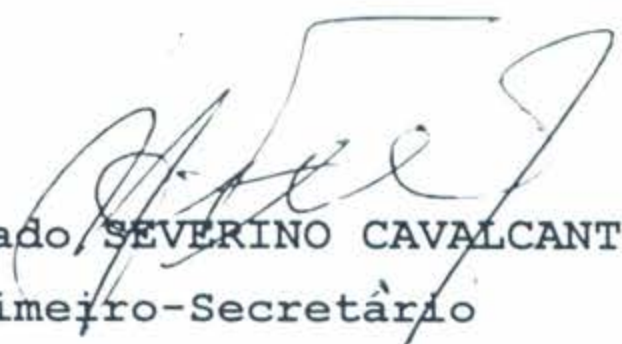
Brasília, 05 de junho de 2002

Senhor Ministro,

Encaminho, por seu alto intermédio, a Mensagem nº 11/02, na qual o Presidente da Câmara dos Deputados envia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República o Projeto de Lei nº 2.285, de 1999, que "Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária."

Colho o ensejo para expressar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Deputado, SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor

Dr. PEDRO PARENTE

Chefe da Casa Civil da Presidência da República

N E S T A

MENSAGEM N° 11/02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS envia a Vossa Excelência, para os fins constantes do artigo 66 da Constituição Federal, o incluso Projeto de Lei n° 2.285/99, que "Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária."

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 05 de junho de 2002

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'Festher', is written over a horizontal line.

PS-GSE/365/02

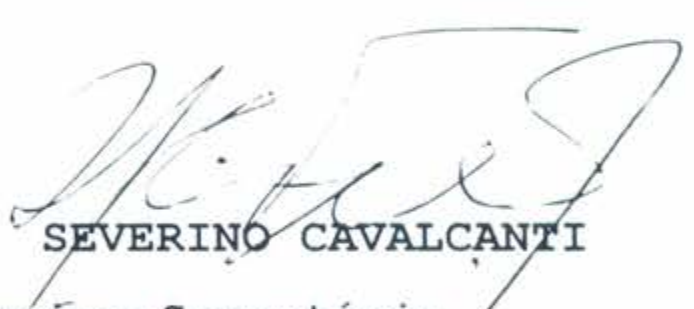
Brasília, 05 de junho de 2002

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 2.285, de 1999, do Senado Federal (nº 111/99, na origem), o qual "Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária."

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente,


Deputado SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor

Senador CARLOS WILSON

Primeiro-Secretário do Senado Federal

N E S T A

Ofício encaminha PL à sanção

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE SINOPSE

PROJETO DE LEI N.º 2.285

de 1999

AUTOR

EMENTA

vidências.

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras pro-

SENADO FEDERAL

(PLS Nº 111/99)

Sen. MARINA SILVA

(PT-AC)

ANDAMENTO

Sancionado ou promulgado

MESA

Despacho: Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - Art. 24, II.

Publicado no Diário Oficial de

PLENÁRIO

Vetado

14.02.00

É lido e vai a imprimir.

Razões do veto-publicadas no

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

23.03.00

Distribuído ao relator, Dep. GILMAR MACHADO.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

29.03.00

Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.04.00

Não foram apresentadas emendas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

18.04.99

Parecer favorável do relator, Dep. GILMAR MACHADO.

VIDE VERSO

PROJETO DE LEI Nº 2.285/99 (verso da folha 01).

ANDAMENTO

26.04.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. GILMAR MACHADO.
(PL 2.285-A/99). DCD 28/04/00, Pág. 20320, Col. 02.

02.05.00 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

08.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Distribuído ao relator, Dep. FERNANDO CORUJA.

15.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.

20.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Não foram apresentadas emendas.

11.12.01 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Aprovado unanimemente o parecer do relator, Dep. FERNANDO CORUJA, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

20.02.02 MESA (ARTIGO 24, INCISO II DO RI)
É lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.
(PL 2.285-B/99).

12.03.02 MESA
Prazo para apresentação de recurso artigo 132, § 2º do RI (05 sessões) de: 12 a 18.03.02.

19.03.02 MESA
Of SGM-P 164/02, à CCJR, encaminhando este projeto para elaboração da redação final nos termos do artigo 58, parágrafo quarto e artigo 24, II do RI.

CONTINUA...

ANDAMENTO

	<u>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u>
21.03.02	Distribuído ao relator, Dep. LEO ALCÂNTARA.
	<u>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u>
09.04.02	Aprovação unânime da redação final, oferecida pelo relator, Dep Léo Alcântara. (PL. 2285-C/99)
	<u>MESA</u>
24.04.02	Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/ 207/02.
	<u>MESA</u>
28.05.02	Of PS-GSE/363/02, ao SF, solicitando a devolução dos autógrafos referentes à emenda a este projeto, uma vez que os mesmos foram encaminhados indevidamente.

PS-GSE/502/02

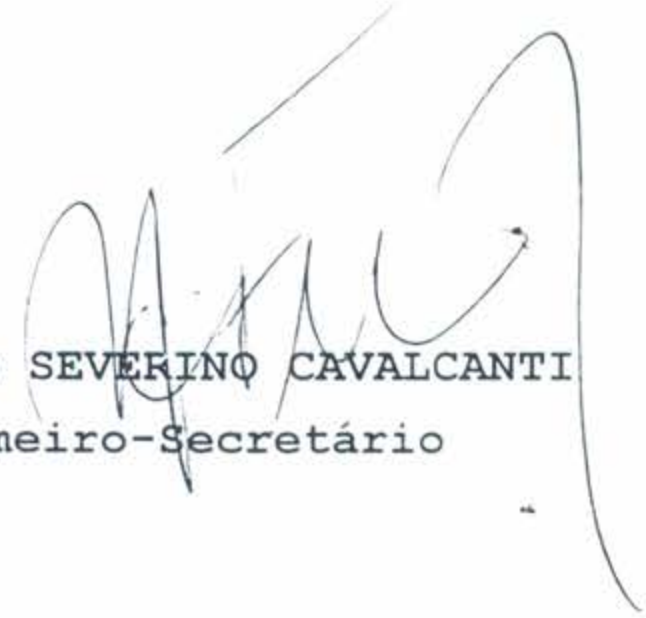
Brasília, 31 de julho de 2002

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 2.285, de 1999 (nº 111/99 no Senado Federal), o qual "Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 10.469, de 25 de junho de 2002.

Na oportunidade, encaminho a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como o texto da Lei em que o mesmo foi convertido.

Atenciosamente,


Deputado SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS WILSON
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

1255

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 26/06/02 às 14:15 horas
Assinatura Pente 4.398

Aviso nº 581 - C. Civil.

Brasília, 25 de junho de 2002.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 2.285, de 1999 (nº 111/99 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 10.469, de 25 de junho de 2002.

Atenciosamente,


PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 26/06/02, 12002
Do Excelentíssimo Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas
Providências.


IARA ARAÚJO ALENCAR AIRES
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
Em 15/07/02
Secretário-Geral da Mesa

A Sua Excelência o Senhor
Deputado SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

Mensagem nº 506

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição Federal, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 10.469, de 25 de junho de 2002.

Brasília, 25 de junho de 2002.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "A. M. da Silva", is written below the date.

LEI Nº 10.469 , DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É instituído o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República.



Sancionado
25/6/2002
[Signature]

Institui o Dia Nacional de Luta pela
Reforma Agrária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o dia 17 de abril como o Dia
Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 05 de junho de 2002

[Signature]

Aviso nº 581 - C. Civil.

Brasília, 25 de junho de 2002.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 2.285, de 1999 (nº 111/99 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 10.469, de 25 de junho de 2002.

Atenciosamente,



PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

Mensagem nº 506

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição Federal, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 10.469, de 25 de junho de 2002.

Brasília, 25 de junho de 2002.



LEI Nº 10.469 , DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É instituído o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República.



col

ISSN 1676-2339



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



SEÇÃO 1

Ano CXXXIX Nº 121

Brasília - DF, quarta-feira, 26 de junho de 2002 R\$ 1,01

NOTA DA COJOF

Nas páginas 125 a 166 da Edição nº 114 do Diário Oficial da União - Seção 1, considerar a data como segunda-feira, 17 de junho de 2002.

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Congresso Nacional	3
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	16
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	18
Ministério da Ciência e Tecnologia	18
Ministério da Cultura	18
Ministério da Defesa	19
Ministério da Educação	23
Ministério da Fazenda	24
Ministério da Integração Nacional	39
Ministério da Justiça	39
Ministério da Previdência e Assistência Social	42
Ministério da Saúde	45
Ministério das Comunicações	76
Ministério de Minas e Energia	83
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	94
Ministério do Meio Ambiente	96
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	98
Ministério do Trabalho e Emprego	100
Ministério dos Transportes	101
Ministério Público da União	102
Tribunal de Contas da União	102
Poder Judiciário	104
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	104

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 1.391-2

PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV. : MARCIO SOTELO FELIPPE

REQDO. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV. : ANTONIO SILVIO MAGALHÃES JUNIOR
ADV. : CARLOS ROBERTO DE ALCKMIN DUTRA
ADV. : DIANA COELHO BARBOSA
ADV. : MARCELO DE CARVALHO
ADV. : MARCO ANTONIO HATEM BENETON
ADV. : MAURILIO MALDONADO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na inicial para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 9.170, de 18 de maio de 1995, do Estado de São Paulo. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Nelson Jobim e Celso de Mello. Plenário, 09.5.2002.

EMENTA: Processo legislativo; reserva de iniciativa ao Poder Executivo (CF, art. 61, § 1º, e); regra de absorção compulsória pelos Estados-membros, violada por lei local de iniciativa parlamentar que criou órgão da administração pública (Conselho de Transporte da Região Metropolitana de São Paulo - CTM); inconstitucionalidade.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 1.714-7 - Q. Ordem

PROCED. : AMAZONAS
RELATOR : MIN. NÉRI DA SILVEIRA
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
ADVDS. : OLDENEY SÁ VALENTE E OUTROS
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Decisão: O Tribunal resolveu a questão de ordem apresentada pelo Senhor Ministro-Relator, no sentido da impossibilidade jurídica do pedido. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Mauricio Corrêa. Plenário, 03.04.2002.

EMENTA: - Ação direta de inconstitucionalidade. Questão de ordem. 2. Decisão que declarou prejudicada a ação direta de inconstitucionalidade transitada em julgado, por perda do objeto, quando da interposição de petição sob o título de "Questão de Ordem". 3. Para reabrir discussão sobre o prejuízo ou não da demanda anterior implicaria cassar coisa julgada. Questão de Ordem não conhecida.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 1.732-5

PROCED. : ESPÍRITO SANTO
RELATOR : MIN. NÉRI DA SILVEIRA
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVDS. : PGE-ES - JORGE GABRIEL RODINIZTKY E OUTRO
REQDO. : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: O Tribunal julgou procedente o pedido formulado na inicial da ação para declarar a inconstitucionalidade das Resoluções de nº 26, de 22 de dezembro de 1994, de nº 15, de 23 de outubro de 1997, e a de nº 16, de 30 de outubro de 1997, todas do Tribunal de

Justiça do Estado do Espírito Santo. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Decisão unânime. Plenário, 17.04.2002.

EMENTA: - Ação direta de inconstitucionalidade. Resoluções nº 26, de 22/12/94; 15, de 23/10/97, e 16, de 30/10/97, todas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, havendo a primeira criado a gratificação de representação, correspondente a 40% do valor global atribuído a diversos cargos, estendendo-a, inclusive, aos inativos que se aposentaram em cargos de igual denominação ou equivalente. 2. Alegação de ofensa a funções privativas dos Poderes Legislativo e Executivo. 3. Medida cautelar deferida e suspensa, com eficácia ex nunc, a eficácia das Resoluções impugnadas. 4. Procedência da alegação de ofensa a funções privativas dos Poderes Legislativo e Executivo, eis que há necessidade de lei em sentido formal para a criação de vantagens pecuniárias a servidores do Poder Judiciário. 5. A Lei Magna não assegura aos Tribunais fixar, sem lei, vencimentos ou vantagens a seus membros ou servidores. 6. Jurisprudência do STF no sentido de que "não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos, sob o fundamento da isonomia" (Súmula 339 e ADINs nº 1776, 1777 e 1782). 7. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
CARLOS ALBERTO CANTANHEDE
Secretário

(3) (07.01. n.º 81/2002)

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.469, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Aarão

LEI Nº 10.470, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a remuneração dos Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, dos Cargos de Direção - CD e das Funções Gratificadas - FG das Instituições Federais de Ensino, e dá outras providências.

SEGURANÇA E AUTENTICIDADE



O acesso às informações oficiais no site da Imprensa Nacional tem a segurança da Certificação Digital da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira: ICP-Brasil.

Saiba mais em www.in.gov.br.

